

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2018.

O Prefeito do Município de CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** DESTES CONCURSO, nomeada pela Decreto Municipal nº 075/2018, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente, com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 (alterada pela Lei 13.595/2018) e pelas normas do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme abaixo descrito:

1.3 1ª ETAPA - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva (caráter eliminatório);

1.4 2ª ETAPA – Avaliação curricular e de títulos, conforme descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, sob a responsabilidade do IBEC (caráter classificatório);

1.5 3ª ETAPA - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, requisito essencial para a contratação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de CORDEIROS, juntamente com o Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC (caráter classificatório).

2 DOS CARGOS

2.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

2.2 REQUISITO: Ter nível MÉDIO completo e atender as condições prescritas para função, além de residir na área da comunidade em que atua ou for atuar, desde a data da publicação do Edital DESTES CONCURSO Público, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 e Lei nº 13.595, de 2018;

2.3 As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste Edital;

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente a vaga escolhida.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de Outubro de 1989;

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção;

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente, a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo;

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

4.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5 DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (homens);

5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, a ser comprovado no momento da posse;

5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

5.5 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

5.6 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de CORDEIROS.

5.7 Os candidatos aprovados, quando convocados para posse e exercício do cargo, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade - RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- l) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão;
- m) Duas (2) Fotos 3X4 recentes;
- n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
- o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.

6 DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

6.1 As inscrições serão na modalidade presencial e serão realizadas exclusivamente no departamento da juventude situado na praça coronel Jose Moreira cordeio, s/n, centro, Cordeiros /Ba.

6.2 PERÍODO – 03 a 07 de Dezembro de 2018;

6.3 HORÁRIO – Das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 HORAS;

6.4 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 60,00 (sessenta reais).

6.5 PROVAS – Serão aplicadas no dia **13 de janeiro de 2019**, em local a serem posteriormente definidos e devidamente divulgados pelo site do IBEC (www.ibeconquista.com.br), e pelo Diário Oficial do Município, e terá duração de 03 (três) horas corridas;

6.6 Será admitida somente inscrição na modalidade presencial, mediante preenchimento de requerimento específico, entrega de xerox de RG e CPF, solicitada no período referido no item 6.2 e horário referido no item 6.3, observado o horário oficial de Brasília/DF;

6.6.1 O Instituto Brasileiro Educar Conquista - IBEC não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados;

6.6.2 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio transferência ou depósito bancário identificado.

- **Banco:** Banco Caixa Econômica Federal;
- **Conta corrente:** 71070-9;
- **Agência:** 0079-5;
- **Valor:** R\$ 60,00.

6.6.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **07 de Dezembro 2018**.

6.6.4 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados;

7.2 E vedada à inscrição condicional ou extemporânea;

7.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo;

7.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração;

7.2.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas;

7.2.4 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico;

7.2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição;

7.3 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

7.3.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

7.3.3 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas;

7.4 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por vaga prevista no Anexo I deste Edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga deverá optar por apenas uma delas;

7.4.1 Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de alteração da localidade escolhida pelo candidato;

7.4.2 O candidato será classificado na vaga/localidade de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

7.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se de tais informações;

7.5.1 O candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o dia prova solicitar a sua alteração;

7.5.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

7.6 Os candidatos concorrem apenas a vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas, a menos que não haja candidatos classificados.

7.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área (localidade) da comunidade em que atuará, desde a data da publicação desse Edital, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei 11.350/2006.

8 DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **13 de janeiro de 2019**, em turno e local a ser posteriormente definido e divulgado, e terá a duração de 3 (três) horas.

8.2 As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada cargo, especificado no **ANEXO II** deste Edital;

8.4 - As provas terão um quantitativo de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com peso/nota idêntica para cada uma das referidas questões. Cada questão terá 5 alternativas(cinco), existindo apenas uma considerada correta;

8.5 As provas terão o conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
PORTUGUÊS	10
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	15
MATEMÁTICA	05
TOTAL	30

8.6 - O candidato que não entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso;

8.7 - Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Concurso julgar necessária;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.8 - O cartão-resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas;

8.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente;

8.10 - Caso sejam anuladas questões pela Comissão realizadora do Concurso, estas somarão em favor de todos os candidatos;

8.11- O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação do mesmo;

8.12 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I** de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

8.12.1- Serão classificados para terceira Etapa, 5 candidatos por vaga apresentada.

8.13 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

8.14 -Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.15 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

8.16- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.17 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.18 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

8.19 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.20 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.21 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.

8.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.25 As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno;

9 DOS TÍTULOS (2ª ETAPA)

9.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título que será especificado a seguir. A segunda etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes;

9.1.1 No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	PONTUAÇÃO
Sem experiência até onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	00
De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	2,0
De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	4,0
De cinco (5) anos ou mais.	6,0

9.1.2 A experiência profissional referida no item 9.1.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, e entregues no ato da inscrição, ou via SEDEX até o dia 07 de Dezembro 2018;

9.1.3 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para ACS, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	00
De 1 hora a 40 horas.	1,0
De 41 horas a 80 horas.	2,0
De 81 horas a 160 horas.	3,0
De 181 horas ou mais.	4,0

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.2 Os referentes títulos só serão computados se entregues no ato da inscrição, ou via SEDEX até o dia 07 de Dezembro de 2018, para o IBEC no endereço: Rua Renato Vaz Rebouças, nº 304 – Centro, CEP: 45.000-485, Vitória da Conquista - Bahia;

9.2.1 Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo estipulado, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital, ou que não alcancem a carga horária mínima expressa na tabela constante do item 9.1.3;

9.3 Na fase de recursos referentes aos resultados da prova de títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar documentos já apresentados e para sanar dúvidas levantadas pela Banca Avaliadora;

9.4 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo Público;

9.5 A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com a experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 9.1.1 e 9.1.3;

9.5.1 O resultado parcial da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{[(Nota da 1ª etapa) + (Nota da 2ª etapa)]}$$

10 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (3ª ETAPA)

10.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, submeterão a curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo;

10.2 Apenas os candidatos aprovados no processo seletivo, e que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, serão nomeados para provimentos nos cargos e convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município;

10.3 A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o aproveitamento do candidato;

10.4 Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento;

11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas;

11.2 Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

11.2.1 O total de acertos de cada candidato;

11.2.2 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;

11.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

11.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – **Estatuto do Idoso**;

11.3.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

11.3.3 Ter a maior pontuação na prova objetiva e de conhecimentos específicos; ou prova objetiva de conhecimentos gerais/atualidades;

11.3.4 Ter maior pontuação na prova objetiva de língua portuguesa;

12 DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IBEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 12.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;
- 12.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 12.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
- 12.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;
- 12.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

12.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

12.3 Somente serão admitidos um único recurso por candidato;

13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

12.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas;

12.6 Na ocorrência do disposto no item 12.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida;

12.7 Os recursos deverão ser interpostos através do site, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

12.8 Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam de já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes a Processos Seletivos;

13.2 Das decisões da comissão examinadora do Processo Seletivo Público, caberão recursos fundamentados ao IBEC, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados;

13.3 As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização;

13.4 Decorrida meia hora do início da prova, os candidatos que tiverem terminado deverão devolver apenas os cartões de respostas;

13.5 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação;

13.6 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

13.7 Apesar das vagas existentes, para o cargo público os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

13.8 Não será fornecido nenhum meio de transporte para os candidatos aprovados e contratados pelo município;

13.9 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.10 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo Público;

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Processo Seletivo Público, constituída, através de Decreto pelo Senhor chefe do executivo local, e pela empresa – IBEC;

13.12 Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos (com cópia) abaixo listados:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (artigo 7º, inciso I, da Lei 11.350/2006).

13.13 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

13.14 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato do Senhor prefeito de Ibiuí, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela prefeitura e pela internet, no endereço www.ibeconquista.com.br.

13.15 A validade do presente Processo será de um ano, contado da data de homologação deste, podendo inclusive, haver prorrogação por mais um ano, caso haja necessidade e a critério da administração pública.

CORDEIROS, 30 de novembro de 2018.

DELCI LUZ
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As inscrições para os cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão ser feitas conforme as micro regiões descritas abaixo:

VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA	CÓDIGO
01 ACS	USF POVOADO DE ALVORADA ZONA RURAL	POVOADO DE ALVORADA GAMELEIRA	POVOADO DE ALVORADA GAMELEIRA MALHADINHA	01
01 ACS	USF POVOADO DE ALVORADA ZONA RURAL	COQUEIRO I E II TAPERA DE DECLOVES ARAÇAS I	COQUEIRO I E II TAPERA DE DECLOVES ARAÇAS I	02
01 ACS	USF POVOADO DE ALVORADA ZONA RURAL	QUATIS FAZENDINHA ARAÇAS I LAGOA DAS FLORES BARRA DAS FLORES RIACHO DA LAPA	QUATIS FAZNDINHA ARAÇAS I LAGOA DS FLORES RIACHO DA LAPA BARRA DAS FLORES	03

VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA	CÓDIGO
01 ACS	USF LIDUINA VIEIRA SALOMÃO ZONA RURAL	BARRINHA SANTO ANTONIO PERI-PERI	BARRINHA SANTO ANTONIO PERI-PERI	04

VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA	CÓDIGO
01 ACS	USF ARAS II ZONA RURAL	SALINA DO MANDACARU MANDACARU LAGOA DE DENTRO FLORESTA BOCÓRIO	SALINA DO MANDACARU MANDACARU LAGOA DE DENTRO FLORESTA BOCÓRIO	05

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		NOVA OLINDA	NOVA OLINDA	
--	--	-------------	-------------	--

VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA	CÓDIGO
01 ACS	USF DR. JOSÉ CARDOS CENTRO	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1º DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1º DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO PRAÇA DA MATRIZ RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	06

QUADRO DE CADASTRO RESERVA

VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA	CÓDIGO
01 ACS	USF DRº JOSÉ CARDOSO DOS APÓSTOLOS CENTRO	RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; RUA 28 DE DEZEMBRO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1º DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE	07

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



			RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO PRAÇA DA MATRIZ RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	
01 ACS	USF DR° JOSÉ CARDOSO DOS APÓSTOLOS CENTRO	PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA RUA 28 DE DEZEMBRO RUA FLORINDO RIBEIRO RUA 7 DE SETEMBRO PRAÇA DA MATRIZ RUA 1° DE MAIO PRAÇA LUIS LAGO CABRAL RUA ERNESTO FERNANDES RUA ALTINO RIBEIRO BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1° DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO PRAÇA DA MATRIZ RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	08
01 ACS	USF DR° JOSÉ CARDOSO DOS APÓSTOLOS CENTRO	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO PRAÇA DA MATRIZ	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1° DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO	09

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



			PRAÇA DA MATRIZ RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	
01 ACS	USF DR° JOSE CARDOSO DOS APÓSTOLOS	TESOURA JUDEU SALINAS BARREIRO GRANDE MATADOURO LAGÕA DA PENHA LAGOA DE DENTRO SÃO JOÃO VELHO	TESOURA JUDEU SALINAS BARREIRO GRANDE MATADOURO LAGÕA DA PENHA LAGOA DE DENTRO SÃO JOÃO VELHO	10
01 ACS	USF DR° JOSÉ CARDOSO DOS APÓSTOLOS RURAL	FAZENDA PEIXE FAZENDA SOBRADINHO MALHADA DE AREIA	FAZENDA PEIXE FAZENDA SOBRADINHO MALHADA DE AREIA	11
01 ACS	USF LIDUÍNA VIEIRA SALOMAO	BELIZÁRIO AVELINO JOAQUIM NOVATO JOÃO JOSÉ SILVEIRA JONAS CAIRES NESTOR RODRIGUES RUA DO ADVENTO MANUEL VIANA NETO 15 DE NOVEMBRO INHAÚMAS	BELIZÁRIO AVELINO JOAQUIM NOVATO JOÃO JOSÉ SILVEIRA JONAS CAIRES NESTOR RODRIGUES RUA DO ADVENTO MANUEL VIANA NETO 15 DE NOVEMBRO INHAÚMAS	12
01 ACS	USF LIDUÍNA VIEIRA SALOMAO	VEREADOR ERNESTO FERNANDES DA SILVA CASTRO ALVES VITORIA DA CONQUISTA SANTA RITA DE CASSIA JACINTO BRÁS DO ADVENTO LINDOLFO CORDEIRO LANDI TEODOLINO TORRES CRUZEIRO DO SUL NESTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA LINDOLFO PENA JOÃO CAIRES PESSOA JOÃO ALVES DE NOVAIS JONAS CAIRES PESSOA JOAQUIM JOSÉ DE NOVAES PRAÇA MARANATA ALCIDES JOSÉ MOREIRA	VEREADOR ERNESTO FERNANDES DA SILVA CASTRO ALVES VITORIA DA CONQUISTA SANTA RITA DE CASSIA JACINTO BRÁS DO ADVENTO LINDOLFO CORDEIRO LANDI TEODOLINO TORRES CRUZEIRO DO SUL NESTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA LINDOLFO PENA JOÃO CAIRES PESSOA JOÃO ALVES DE NOVAIS JONAS CAIRES PESSOA JOAQUIM JOSÉ DE NOVAES PRAÇA MARANATA ALCIDES JOSÉ MOREIRA	13
01 ACS	USF LIDUINA SALOMÃO	SÃO JOSÉ PEDRA BRANCA MOCAMBO CAPÃO BONITO	SÃO JOSÉ PEDRA BRANCA MOCAMBO CAPÃO BONITO	14

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



		OLHO DA AGUA	OLHO DA AGUA	
01 ACS	USF LIDUINA SALOMÃO	FLORESTA SUMIDOURO LAGOAS BAIXA DA VEREDA RIO DE CONTAS LAGOA DO CANTO BARRA DO ROCHEDO PAU D'ÁGUA LAGOA DE CIMA LAGOA DA TAPAGEM CÓRREGOS	FLORESTA SUMIDOURO LAGOAS BAIXA DA VEREDA RIO DE CONTAS LAGOA DO CANTO BARRA DO ROCHEDO PAU D'ÁGUA LAGOA DE CIMA LAGOA DA TAPAGEM CÓRREGOS	15
01 ACS	USF LIDUINA SALOMÃO	ASSENTAMENTO MARIA ZILDA CÓRREGO CÓRREGO DA LAGE INHAUMAS LAGOA DA TAPAGEM MALHADA GRANDE SAMBAIBA	ASSENTAMENTO MARIA ZILDA CÓRREGO CÓRREGO DA LAGE INHAUMAS LAGOA DA TAPAGEM MALHADA GRANDE SAMBAIBA	16
01 ACS	USF LIDUINA SALOMÃO	TAPERA DO ROCHEDO TAPERA DO MACELO ROCHEDO	TAPERA DO ROCHEDO TAPERA DO MACELO ROCHEDO	17
01 ACS	USF ARAÇAS II	JUSSARA LARANJO CACHIMBO FORMOSA	JUSSARA LARANJO CACHIMBO FORMOSA	18
01 ACS	USF ARAÇAS II	BANDARRA ALGODÃO BARRA DO PERIPERI FUNDO DO CACHIMBO ARATICUM MELADO LAGOA DO TANQUE JUDEU	BANDARRA ALGODÃO BARRA DO PERIPERI FUNDO DO CACHIMBO ARATICUM MELADO LAGOA DO TANQUE JUDEU	19
01 ACS	USF ARAÇAS II	ARAÇÁS II FORMOSA	ARAÇÁS II FORMOSA	20
01 ACS	USF POVOADO DE ALVORADA	PALMERIA MALHADINHA	PALMEIRA MALHADINHA	21

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01 ACS	USF POVOADO DE ALVORADA	CAMPO GRANDE ÁGUA BRANCA ARRENEGADA	CAMPO GRANDE ÁGUA BRANCA ARRENEGADA	22
01 ACS (ÁREA DESCOBERTA)	USF ARAÇÁS II	SALINA DO MANDACARU MANDACARU LAGOA DE DENTRO FLORESTA BOCÓRIO NOVA OLINDA	SALINA DO MANDACARU MANDACARU LAGOA DE DENTRO FLORESTA BOCÓRIO NOVA OLINDA	23
01 ACS (AREA DESCOBERTA)	USF LIDUINA VIEIRA SALOMÃO	BARRINHA PERI PERI SANTO ANTONIO	BARRINHA PERI PERI SANTO ANTONIO	24
01 ACS (AREA DESCOBERTA)	USF DRº JOSE CARDOSO DOS APOSTOLOS	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1º DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO PRAÇA DA MATRIZ RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	RUA ALTINO JOSÉ RIBEIRO RUA 1º DE MAIO TRAVESSA MANUEL MONTEIRO RUA LINDOLFO LANDI RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA RUA 15 DE NOVEMBRO RUA ERNESTO FERNANDES DA SILVA PRAÇA CORONEL JOSÉ MOREIRA CORDEIRO RUA CASTELO BRANCO RUA CLÉRISTON DE ANDRADE RUA SANTA RITA DE CÁSSIA TRAVESSA ROBERTO MARINHO PRAÇA DEPUTADO LUIZ LAGO CABRAL RUA ALCIDES JOSÉ MOREIRA PRAÇA MANUEL ALVES CORDEIRO RUA 28 DE DEZEMBRO PRAÇA DA MATRIZ RUA RUI BARBOSA; RUA PROGRESSO; PRAÇA 02 DE JULHO; RUA JOAQUIM MULTTI; RUA VEREADOR ERNESTO FERNANDES; BAIRRO NOVO CORDEIRO RUA DO PROGRESSO	25
01 ACS (AREA DESCOBERTA)	USF POVOADO DE ALVORADA	POVOADO DE ALVORADA GAMELEIRA	POVOADO DE ALVORADA GAMELEIRA MALHADINHA	26

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01 ACS (AREA DESCOBERTA)	USF POVOADO DE ALVORADA	QUATIS FAZENDINHA ARAÇAS I LAGOA DAS FLORES BARRA DAS FLORES RIACHO DA LAPA	QUATIS FAZENDINHA ARAÇAS LAGOA DAS FLORES BARRA DAS FLORES RIACHO DA LAPA	27
01 ACS (ARRA DESCOBERTA)	USF POVOADO DE ALVORADA	TAPERA DE DECLOVES COQUEIRO I E II ARAÇAS I	TAPERA DE DECLOVES COQUEIRO I E II ARAÇAS I	28

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CH: 40h

SALÁRIO: R\$1.014,00

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados a saúde preventiva da população, cujos serviços realizar-se-ão na sua maioria em visitas domiciliares.

ATIVIDADES:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- X - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A N E X O III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS: Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.

MATEMÁTICA: 1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros, racionais e reais. 3 Operações com conjuntos. 4 Fatoração e números primos – divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5 Razões e proporções – regras de três simples e composta. 6 Porcentagem, juros simples e compostos, divisão proporcional. 7 Equações. 8 Noções de geometria – retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo, triângulos e quadriláteros. 9 Teorema de Pitágoras. 10 Sistemas de medidas – tempo, massa, comprimento, área, volume etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CURRICULUM VITAE

Experiência: *informar períodos, empregadores, na área para a qual se inscreveu. Comprovação de Tempo Mínimo de Experiência*

NOME:			
CARGO e FUNÇÃO (Como está no Edital):			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
<ul style="list-style-type: none"> De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias. 1,0 ponto 			
<ul style="list-style-type: none"> De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias. 2,0 pontos 			
<ul style="list-style-type: none"> De cinco (5) anos ou mais. 3,0 pontos 			
TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR			

TRAZER PREENCHIDO

- * Tudo o que informar precisa de comprovação.
- * Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos, serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.
- * O candidato que não apresentar qualquer um dos comprovantes acima, será classificado por idade em ordem decrescente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO V

PROVA DE TÍTULOS

Cursos de capacitação, atualização e similares para ACS, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde,

PARA O CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

FUNÇÃO: _____

ITEM	TÍTULO		
		Unitária	Total
01	De 1 hora a 40 horas.	1,0	
02	De 41 horas a 80 horas.	2,0	
03	De 81 horas a 160 horas.	3,0	
04	De 161 horas ou mais.	4,0	

Total de Títulos apresentados : _____

Comissão de avaliação da Prova de Títulos - IBEC

Comissão de avaliação da Prova de Títulos - IBEC

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2018.